

## FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA DEPÓSITO A PRAZO ONLINE

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das Informações sobre o Tratamento de Dados Pessoais que lhe foram prestadas. Estas informações encontram-se disponíveis a todo o momento em [www.novobanco.pt](http://www.novobanco.pt). O preenchimento deste impresso é obrigatório.

1.	<b>Designação</b>	DEPÓSITO A PRAZO ONLINE
2.	<b>Condições de acesso</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ser titular de uma conta de depósitos à ordem («conta DO») no Banco, em euros.</li><li>- Exclusivo para clientes particulares.</li><li>- Constituição exclusiva no novobanco Online ou na app.</li></ul>
3.	<b>Modalidade</b>	Depósito a prazo («DP»).
4.	<b>Prazo</b>	3, 6 ou 12 meses.  Data de início: A data de constituição do DP (ou seja, a data de celebração do contrato). Data de vencimento: A data fim do prazo pelo qual o DP for constituído. Data-valor de reembolso de capital: A data de vencimento.
5.	<b>Mobilização antecipada</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- São permitidas mobilizações antecipadas, parciais ou totais, a qualquer momento, com penalização total dos juros vencidos e não pagos.</li><li>- Considera-se existir mobilização antecipada com o encerramento da conta DO.</li><li>- A morte de algum dos titulares determina, nos termos da legislação aplicável, o bloqueio do montante correspondente à sua quota parte do DP.</li><li>- Se os herdeiros do titular falecido (em conjunto com outros eventuais titulares da conta no caso das contas coletivas) o pretenderem, poderão proceder à mobilização do DP. Nestes casos, o Banco efetuará o pagamento do montante devido - capital e os juros correspondentes ao período decorrido, desde a data de constituição do DP ou, desde a data do último pagamento de juros, até à data da sua mobilização (excetuando qualquer penalização eventualmente aplicável).</li></ul>
6.	<b>Renovação</b>	Não aplicável.
7.	<b>Moeda</b>	Euro (EUR).
8.	<b>Montante</b>	Mínimo de constituição: Ver ponto 10. Taxa de Remuneração Mínimo de manutenção: Ver ponto 10. Taxa de Remuneração Máximo de constituição: Ver ponto 10. Taxa de Remuneração
9.	<b>Reforços</b>	Não aplicável.

10.	<b>Taxa de remuneração</b>	<p>A taxa de juro definida para o DP depende do montante de constituição e do prazo escolhido e é fixa até ao final do prazo:</p> <table border="1" data-bbox="608 264 1501 405"> <thead> <tr> <th></th> <th colspan="3">TANB</th> </tr> <tr> <th>Montante de Constituição / Prazo</th> <th>3 meses</th> <th>6 meses</th> <th>12 meses</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0 a 2.500€ (mínimo de manutenção 50€)</td> <td>0,4500%</td> <td>0,6500%</td> <td>1,0500%</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" data-bbox="608 450 1501 591"> <thead> <tr> <th></th> <th colspan="3">TANL</th> </tr> <tr> <th>Montante de Constituição / Prazo</th> <th>3 meses</th> <th>6 meses</th> <th>12 meses</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0 a 2.500€ (mínimo de manutenção 50€)</td> <td>0,3240%</td> <td>0,4680%</td> <td>0,7560%</td> </tr> </tbody> </table> <p>TANB -Taxa anual nominal bruta. *TANL – Taxa anual nominal líquida assumindo taxa de retenção de IRS de 28%</p>		TANB			Montante de Constituição / Prazo	3 meses	6 meses	12 meses	0 a 2.500€ (mínimo de manutenção 50€)	0,4500%	0,6500%	1,0500%		TANL			Montante de Constituição / Prazo	3 meses	6 meses	12 meses	0 a 2.500€ (mínimo de manutenção 50€)	0,3240%	0,4680%	0,7560%
	TANB																									
Montante de Constituição / Prazo	3 meses	6 meses	12 meses																							
0 a 2.500€ (mínimo de manutenção 50€)	0,4500%	0,6500%	1,0500%																							
	TANL																									
Montante de Constituição / Prazo	3 meses	6 meses	12 meses																							
0 a 2.500€ (mínimo de manutenção 50€)	0,3240%	0,4680%	0,7560%																							
11.	<b>Regime de capitalização</b>	Não aplicável.																								
12.	<b>Cálculo de juros</b>	Base de cálculo atual/360 dias, com base no saldo diário do contrato.																								
13.	<b>Pagamento de juros</b>	Os juros serão pagos no final do prazo por crédito, sem arredondamento, na conta DO.																								
14.	<b>Regime fiscal</b>	<p>Os juros do DP estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.</p> <p>O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal.</p> <p><u>Pessoas singulares</u></p> <p>Os rendimentos acima referidos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 19,6% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). No caso das pessoas singulares residentes existe a opção de englobamento, aplicando-se então as taxas finais de IRS entre 14,5% e 48%, acrescidas da sobretaxa extraordinária entre 0,88% e 3,21% e de uma taxa adicional de solidariedade, calculada de forma progressiva de 2,5% para rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€ e de 5% para rendimentos coletáveis superiores a 250.000€. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais (ENI's).</p> <p>Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p>																								

		<p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em Imposto do Selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis (v.g. cônjuge ou unido de facto, descendente e ascendente).</p> <p><u>Pessoas Coletivas</u></p> <p>Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 17,5% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). A taxa final de IRC de pessoas coletivas residentes é de 21% podendo acrescer:</p> <p>Derrama Municipal até 1,5% do lucro tributável antes da dedução de prejuízos;</p> <p>Derrama Estadual incidente sobre a parte do lucro tributável entre 1.500.000€ e 7.500.000€, a uma taxa de 3%. Para lucros tributáveis superiores a 7.500.000€ e até 35.000.000€, a taxa é de 5% e quando superiores a 35.000.000€, a taxa é de 7% (taxa máxima agregada é de 29,5%). As taxas de Derrama Estadual são aplicadas de forma escalonada/progressiva.</p> <p>Às pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas coletivas, ficam sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.</p>
15.	Outras condições	<p><b>Direito de resolução de Depósito a Prazo celebrado à distância</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sempre que o contrato de Depósito a Prazo seja celebrado à distância, o Cliente pode revogar livremente o mesmo no prazo máximo de 14 (catorze) dias de calendário sem necessidade de indicar qualquer motivo.</li> <li>2. Para efeitos da presente Cláusula, considera-se que o contrato foi celebrado à distância quando a sua formação e conclusão tenham sido efetuadas, exclusivamente, nos termos do Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29 de Maio, que estabelece o regime aplicável à informação pré-contratual e aos contratos relativos a serviços financeiros prestados a consumidores através de meios de comunicação à distância.</li> <li>3. O prazo de 14 (catorze) dias para o exercício do direito de livre resolução começa a contar a partir da data de celebração do contrato de Depósito a Prazo através do meio de comunicação à distância.</li> <li>4. Para que a revogação produza efeitos, o Cliente deve notificar o Banco por e-mail remetido para <a href="mailto:info@novobanco.pt">info@novobanco.pt</a>, carta ou comunicação escrita e devidamente assinada remetida para Avenida da</li> </ol>

		<p>Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa ou entregue em qualquer agência do Banco, desde que qualquer das referidas comunicações seja expedida dentro do prazo referido nos números anteriores.</p> <p>5. O exercício do direito de livre resolução não tem custos, sendo o montante inicial de subscrição do Depósito a Prazo creditado na Conta de Depósitos à Ordem associada ao Depósito a Prazo no prazo máximo de 14 dias de calendário, contados da receção da notificação ao Banco do exercício do direito de livre resolução.</p> <p>6. O não exercício do direito de livre resolução nos termos e prazos previsto nesta cláusula implica a caducidade desse direito e tem como consequência a plena vigência do contrato de Depósito a Prazo desde a data da respetiva celebração.</p>
16.	<b>Garantia de capital</b>	Garantia da totalidade do capital, quer no seu vencimento, quer em caso de mobilização antecipada.
17.	<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no novobanco beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
18.	<b>Instituição depositária</b>	<p>NOVO BANCO, S.A.</p> <p>O NOVO BANCO, S.A. é uma instituição de crédito, cujo objeto social é a atividade bancária, regularmente constituída de acordo com a legislação portuguesa e encontra-se devidamente autorizado e registado no Banco de Portugal sob o número 7.</p> <p>Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da Linha Direta 707 24 7 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 8h00 às 22h00 e nos fins de semana e feriados das 9h00 às 18h00) ou pela Internet em <a href="http://www.novobanco.pt">www.novobanco.pt</a>.</p>
19.	<b>Validade das condições</b>	<p>Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data.</p> <p>Nos casos em que a constituição do DP não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN, deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração ou o referido DP poderá deixar de estar em comercialização.</p>